



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PORTARIA N.º 58/2021**

*Contrata servidores em caráter temporário.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, alterada pela Lei Municipal n.º 1.676, de 21 de junho de 2017, que autoriza a Administração Pública Municipal a contratar servidor por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de excepcional interesse público decorrente da demanda do ensino público municipal de forma a cumprir satisfatoriamente o que rege as legislações, no intuito de atender o princípio de acesso à educação com responsabilidade e compromisso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Contratar, em caráter temporário, os servidores abaixo elencados, junto à Secretaria Municipal de Educação, em razão de suas aprovações no Processo Seletivo n.º 01/2019, até a data de 17 de dezembro de 2021, sendo prorrogável nos termos da Lei n.º 1.025/2002:

I – **ALESSANDRA DE SOUZA FIDELIS**, cozinheira com carga horaria de 40 horas semanais;

II – **ANA PAULA BRISDO**, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;

III – **ANDREIA DA SILVA TRINDADE**, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;

IV – **ANGELA MARQUES DA SILVA CREMONESE**, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;

V – **CYNTIA DA SILVA**, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;

VI – **ELIANE FÁTIMA DE MELO**, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;

VII – **FABIANE DE ARAUO**, zeladora, com carga horaria de 40 horas semanais;

VIII – **GABRIELLY ROBERTA ZAPPELLINI** atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**IX – GISELE BIANCA DE NOVAES**, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;

**X – KETLEIN IANKA FRITZKE**, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;

**XI – LARISSA CATEBURCIO MAES**, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;

**XII – MARIA CRIS BEPLER SCHEL**, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;

**XIII – MARIA DE FATIMA EGER SCHWEITZER**, cozinheira, com carga horaria de 40 horas semanais;

**XIV – MARLETE ISABEL BACHMANN**, cozinheira, com carga horaria de 40 horas semanais;

**XV – MÔNICA NASCIMENTO SANTOS**, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;

**XVI – MONIKE NASCIMENTO SANTOS**, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;

**XVII – PAMELA TAINA RINCUS SCOLA**, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;

**XVIII – RAFAELA MAIARA RINCUS**, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;

**XIX – RITA DE CÁSSIA DIEMON**, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;

**XX – SUELI CARLOS DA ROCHA**, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;

**XXI – TABATA PILAR ROSA EGER**, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**XXII – TAINÉ DA SILVA BRUNETTO**, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;

**XXIII – TEREZINHA DE FATIMA MARTINS**, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;

**XXIV – EMA MARLINDE FRITZKE MANNES**, zeladora, com carga horaria de 40 horas semanais;

**XXV – GIOVANA WILPERT**, atendente de educação infantil, com carga horaria de 30 horas semanais;

**XXVI – NIVIA CRISTINA FERREIRA GOMES SIQUEIRA**, zeladora, com carga horaria de 40 horas semanais;

**XXVII – SIMONE MARIA RIBEIRO**, zeladora, com carga horaria de 40 horas semanais;

**XXVIII – VALÉRIA DO NASCIMENTO**, zeladora, com carga horaria de 40 horas semanais;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,  
Em, 09 de fevereiro de 2021

  
**MARCOS PEDRO VEBER**  
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de  
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal  
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -  
[www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br)*

*Gilmar Lorenceti da Silva  
Secretário Municipal de Administração*

**Publicado**

09 / 02 / 2021